**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP**.

**PROJETO DE LEI Nº / 2022**

# **“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME OFTALMOLÓGICO O TESTE DO REFLEXO VERMELHO, CONHECIDO COMO TESTE DO OLHINHO EM CRIANÇAS RECÉM-NASCIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a realização do “Teste do Olhinho” nos recém nascidos residentes e domiciliados em Sumaré em maternidades e serviços hospitalares da rede pública ou conveniados com o SUS (Sistema Único de Saúde), para o diagnóstico de doenças oculares no âmbito do município de Sumaré.

**Parágrafo Primeiro -**Os exames serão feitos visando essencialmente, a detecção precoce de doenças oculares, que por sua gravidade, exigem tratamento imediato, em especial o retinoblastoma (tumor maligno do globo ocular).

**Parágrafo Segundo**- O exame a que se refere o caput deste artigo será realizado sob responsabilidade técnica do pediatra ou do oftalmologista da unidade.

**Art. 2º.** Na hipótese prevista no artigo anterior, a família da criança deve ser notificada e encaminhada a um centro especializado para tratamento dessas patologias.

**Art. 3º**. Os resultados positivos de patologias congênitas deverão ser comunicados à Secretaria Estadual de Saúde, visando o desenvolvimento de um banco de dados, para ações de tratamento e prevenção.

**Art. 4º**O Poder Executivo e a Secretaria Municipal da Saúde expedirão as normas regulamentares para a implementação da obrigatoriedade do teste.

**Art. 5º**. No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do presente Projeto de Lei é prevenir e tratar precocemente as doenças oftalmológicas em nossas crianças, permitindo uma diminuição no número de casos de problemas agravados por conta de falta ou diagnóstico tardio.

O Teste do Reflexo Vermelho (TRV), também conhecido como “Teste do Olhinho”, é um exame que, embora extremamente simples, é capaz de identificar a presença de diversas enfermidades visuais como a catarata congênita e o retinoblastoma, esse último um câncer que pode ter graves consequências, inclusive a morte, se diagnosticado tardiamente.

Diversas outras doenças também podem ser triadas por aplicação do TRV, e confirmadas através de diagnóstico diferencial de leucocorias, como a Retinopatia da Prematurida, o Glaucoma Congênito, o Retinoblastoma, a Doença de Coats, a Persistência Primária do Vítreo Hiperplásico - PVPH, Descolamento de Retina, Hemorragia Vítrea, Uveíte (Toxoplasmose, Toxocaríase), Leucoma e até mesmo Altas Ametropias.

O teste do olhinho é fácil, não dói, não precisa de colírio e é rápido (de dois a três minutos, apenas). Uma fonte de luz sai de um aparelho chamado oftalmoscópio, tipo uma "lanterninha", onde é observado o reflexo que vem das pupilas.

Quando a retina é atingida por essa luz, os olhos saudáveis refletem tons de vermelho, laranja ou amarelo. Já quando há alguma alteração, não é possível observar o reflexo ou sua qualidade é ruim, esbranquiçada. A comparação dos reflexos dos dois olhos também fornece informações importantes, como diferenças de grau entre olhos ou o estrabismo.

Segundo dados estatísticos, essas alterações atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo. Os Bebês prematuros devem obrigatoriamente realizar esse teste visual, de modo que afaste o risco da retinopatia da prematuridade, principal causa da cegueira infantil na América Latina. "Como essas crianças prematuras ainda passam por um processo de formação, possuem vasos sanguíneos imaturos no globo ocular", explica Larissa Magosso, oftalmologista da Maternidade e Hospital da Criança, em São Paulo/SP.

O teste do olhinho pode ser realizado por um pediatra, mas se alguma alteração é identificada, o bebê deve ser encaminhado para o oftalmologista para a realização de exames mais específicos. Pelo menos 60% das causas de cegueira ou de grave sequela visual infantil podem ser prevenidos ou tratáveis se fossem detectadas precocemente, antes de se agravarem. Daí a importância do teste do olhinho. O pior de tudo é que mais da metade dos casos só tem o problema descoberto quando estão cegas ou quase cegas para o resto da vida.

Recentemente vimos um caso de repercussão nacional, onde o apresentador Tiago Leifert e Daiana Garbin detalharam o período que antecedeu à descoberta do câncer da filha, Lua, de 1 ano e 3 meses, diagnosticada com retinoblastoma, um tipo de tumor raro nos olhos.

A Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica prevê cerca de 710 novos casos de cegueira por ano.

Desta forma, o presente projeto objetiva reduzir a incidência da perda visual definitiva, trata-se, portanto da prevenção da doença, neste sentido nossa Constituição Federal diz:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca dar mais efetividade aos direitos constitucionais à saúde do cidadão brasileiro.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador (PL)**